

162

162



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

Projeto de Decreto Legislativo nº 176

Assunto: concede ao Sr. NAMAN TAYAR o título de "Cidadão Jundiáense".

Decreto Legislativo
nº 162/77

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa
ARQUIVE-SE
Em 14 de 11 de 1977

Proc. No. 14.277
13

39



câmara municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO DATA
014377 15 JUN 77
CLASSIF. 13

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 11/6/1977
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 176

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaiense" ao Sr. NAMAN TAYAR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11/abril/1977.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões em 11/04/77
Presidente

Lázaro de Almeida.

[Handwritten signatures and initials]

*

y/



3

JUSTIFICATIVA

NAMAN TAYAR, nasceu em IBL-EL-SAKI, no Líbano, filho de Iskandar Tayar e Malakah Georges.

Fez seus estudos primários e secundários em sua terra natal, e, seu curso superior, professor secundário, em Judeidet Marjeioun, onde, formado, lecionou em Sidon. Em virtude de vários irmãos já estarem residindo no Brasil, resolveu aceitar o convite para vir para cá, onde, junto com seus irmãos, na cidade de Ibirã, estabeleceu-se no ramo de tecidos e armários, onde permaneceu até 1944. Nesse mesmo ano veio para Jundiaí, aqui conhecendo sua futura esposa Victória Tayar, casando-se e, tendo os seguintes filhos:

- SILVIA, professora secundária de várias matérias e responsável pela instalação e funcionamento da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, dirigindo-a por um ano e meio;
- EDSON, médico, formado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, e sendo o 1º classificado no concurso havido no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto para uma vaga entre 48 candidatos na sua especialidade: ortopedia, e o 1º classificado como residente do Hospital São Vicente de Paulo de nossa cidade;
- CESAR, cursa atualmente o 2º ano de Odontologia, em Santo Amaro.

Em Jundiaí, é comerciante há 32 anos, tendo sido proprietário da JOIA ELEGANTE, à rua São José, e, atualmente atua no campo imobiliário, sendo o proprietário de uma imobiliária, situada à rua Barão de Jundiaí, 706.

Sempre participou da vida de nossa cidade, inclusive nos movimentos políticos, tendo sido Delegado do extinto Movimento Trabalhista Renovador através do qual conseguiu para nossa terra o GEVA e o Ginásio da Ponte de São João, no Governo Jânio Quadros.

Foi presidente da Associação de Pais e Mestres do Instituto de Educação; tesoureiro, durante cinco anos, da Associação Comercial de Jundiaí; conselheiro da Instituição Anália Franco, por quinze anos.



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

(Justificativa - fls.2)

Mas, um fato que o tornou credor de mais respeito do que já gozava entre nós, foi o de ter-se tornado BRASILEIRO NATURALIZADO, através de processo deferido a 28 de julho de 1959, e, segundo suas próprias palavras, "ato esse que oferece como homenagem e gratidão à terra que tão bem o acolheu e que se tornou berço de seus filhos, como já o era de sua esposa, numa integração total do homem ao meio".

o0o0o0o

*

/ym.

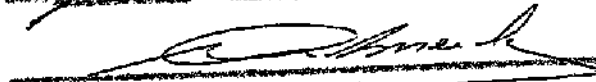
Mod. 4

5
OP

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.


Em 15 de 6 de 1977


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 16 de Junho de 1977

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

ASSESSORIA JURÍDICA

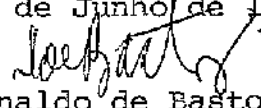
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 176

PROC. Nº 14 377

PARECER Nº 2 026

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Lázaro de Almeida, secundado por mais doze (12) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Sr. NAMAM TAYAR o título de "CIDADÃO - JUNDIAIENSE".
2. O "Curriculum Vitae" do agraciado encontra-se a fls. 3.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no artigo 25, nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
5. Este projeto deve ser encaminhado às duntas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1977, para discussão e votação únicas.
6. A competência da Câmara para outorgar títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo artigo 25, inciso nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno lembrar, com a devida vênia, que um dos requisitos exigidos é o de que a pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município.

Jundiaí, 20 de Junho de 1977.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Diretoria Legislativa

Aos 22 de junho de 19 77
 Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
 Presidencia.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de dias.
 Em 22 de 6 de 19 77

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Diretoria Legislativa

Aos 22 de 6 de 19 77
 encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
 ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. A. Lou

para relatar no prazo de dias.
 Em 21 de 6 de 19 77

Presidente



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

8
RP
7

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 377

Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de autoria da Presidência desta Edilidade Vereador Sr. Lázaro de Almeida, concedendo o título de "Cidadão Jundiáense" ao Sr. Namam Tayar.

P A R E C E R Nº 66/77

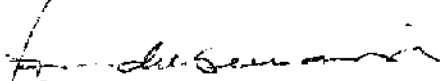
Devidamente instruído, este Projeto de Decreto Legislativo se apresenta pronto para ser discutido e votado.

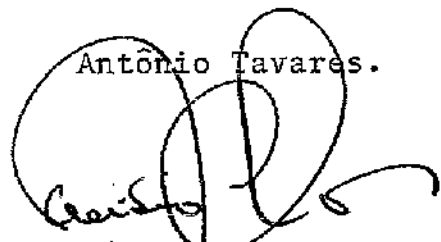
Pode tramitar, merecendo nosso parecer favorável.

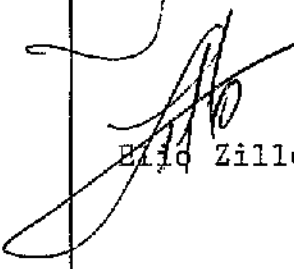
Sala das Comissões, 23/06/1 977.

Duílio Buzaneli,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 29-6-77


André Benassi.


Antônio Tavares.


Elio Zillo.


Tarcísio Germano de Lemos.

p/-

*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Diretoria Legislativa

As 30 de 6 de 19 77.

recôbi da Comissão de Justica e Redação

[Handwritten Signature]
 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 30 de 6 de 19 77

[Handwritten Signature]
 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIA
 Diretoria Legislativa

As 30 de 6 de 19 77.

encaminhe ao sr. Presidente da Comissão de Assuntos Gerais, em cumprimento ao despacho supra.

[Handwritten Signature]
 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. [Handwritten Name]

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 3 de Agosto de 19 72

[Handwritten Signature]
 Presidente



câmara municipal de Jundiá
estado de São Paulo

10
PC

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

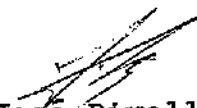
PROC. Nº 14 377

Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de autoria do Vereador Sr. Lázaro de Almeida, concedendo ao Sr. NAMAM TAYAR o título de "Cidadão Jundiáense".

P A R E C E R Nº 77

Namam Tayar, sobejamente conhecido nos meios comerciais, políticos, sociais, culturais e beneficentes da cidade, tem uma folha de relevantes serviços prestados ao município em todos esses setores. A Justificativa que acompanha o projeto espelha, sem demérito ao autor, palidamente, as atividades e os trabalhos de Namam Tayar que, inquestionavelmente, faz jús à homenagem que se lhe pretende prestar através da concessão do título de cidadania, razão por que emitimos parecer favorável.

Sala das Comissões, 05/Agosto/1 977.



José Rivelli,
Presidente e Relator.

Parecer aprovado em: 10/08/1 977.


Ari Castro Soares Filho.

Ariovaldo Alves.


Pedro Osvaldo Beagim.


Antonio Tozetto.

*

SS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

11
/

SESSÃO _____

176/77

- DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº
- DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.
- DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.
- VETO AO PROJETO DE LEI Nº.
- MOÇÃO Nº.
- SUBSTITUTIVO Nº.
- EMENDA Nº.
- REQUERIMENTO Nº.
- INDICAÇÃO Nº.

<u>V E R E A D O R E S</u>	<u>A P R O V O</u>	<u>M A N T E N H O</u>	<u>R E J E I T O</u>
1 - André Benassi	X		
2 - Antonio Tavares	X		
3 - Ari Castro Nunes Filho	X		
4 - Ariovaldo Alves	X		
5 - Auçonio Tozetto	X		
6 - Duílio Buzaneli	X		
7 - Edmar Correia Dias	X		
8 - Elio Zillo	X		
9 - Ercilio Carpi	X		
10 - Henrique Victório Franco	ausente		
11 - Jorge Roque de Moura	X		
12 - José Rivelli	X		
13 - Lázaro de Almeida	X		
14 - Lázaro de Oliveira Dorta	X		
15 - Lázaro Rosa	ausente		
16 - Pedro Osvaldo Beagim	X		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	X		
<u>T O T A L :-</u>			

Sala das Sessões, em 04/10/77



1º Secretário.

Presidente.

2º Secretário.



12
AB

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 162 - de 05 de outubro de 1 977 -

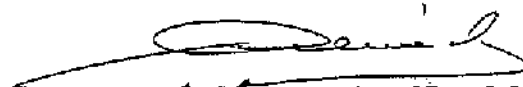
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao sr. NAMAN TAYAR.

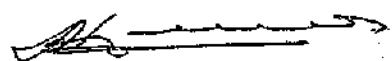
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1 977)


(Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10 /1 977)


(Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo - Substituto.

★

14
AB

— DECRETO LEGISLATIVO No. 162 —
de 05 de outubro de 1977 .

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1o. — Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaíense" ao sr. HANAM TAYAR.

Art. 2o. — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete (05/10/1977)

a) Lázaro de Almeida
(Presidente)

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977)

a) Archippo Franzaglia Júnior
(Diretor Legislativo — Substituto)

Jornal da Cidade, 15/10/77

DECRETO LEGISLATIVO No. 162
de 05 de outubro de 1977

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidos por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1o. — Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao sr. HAMAN TAYAR.

Art. 2o. — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977)

(Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977)

a) (Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo — Substituto.

16
/6

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal da Cidade, 22/10/77

DECRETO LEGISLATIVO No. 162
de 05 de outubro de 1977

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1o. — Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao sr. NAMAM TAYAR.

Art. 2o. — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Archippo Fronzágia Júnior)
Diretor Legislativo — Substituto

17
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal da Cidade 29/outubro/1977

DECRETO LEGISLATIVO No. 162.
de 05 de outubro de 1977

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: —

Art. 1o. — Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaiense" ao sr. NAMAN TAYAR.

Art. 2o. — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Lázaro de Almeida)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete. (05/10/1977).

a) (Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo — Substituto

ANDAMENTO DO PROCESSO

DATA	HISTÓRICO	ASSINATURA
14/6/77	A Assessoria Jurídica	[Assinatura]
24/6/77	A Comissão de Justiça e Redações	[Assinatura]
30/6/77	A Comissão de Sumário Geral	[Assinatura]

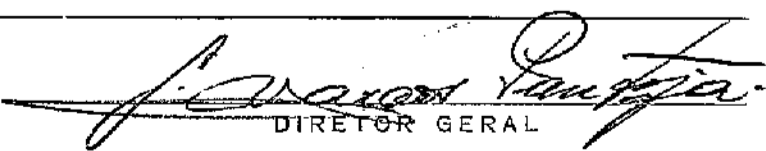
"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. 1 a 5 - nº 16/6/77 - 7 - nº 22-6-77.

Fls. 9 (nosse) 30/6/77. Fls. 10/17. Nº 11-77

AUTUADO EM 15/6/1977


 DIRETOR GERAL